



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 22 DE AGOSTO DE 2.006

(Projeto de Resolução nº 12/06, de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE
 DEZEMBRO DE 1.992 (REGIMENTO
 INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE ASSIS).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O artigo 72 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 72 – As Comissões Permanentes são 7 (sete), compostas cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

- I- Constituição, Justiça e Redação;
- II- Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III- Obras e Serviços Públicos;
- IV- Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
- V- Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo;
- VI- Consumidor e da Cidadania”;
- VII- Segurança Pública.

Artigo 2º - Fica acrescido o Inciso VII ao artigo 74 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

“Artigo 74 – É da competência específica:

VII - Da Comissão de Segurança Pública:

- I-** pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública no âmbito do Município;
- II-** Promover estudos, debates e reuniões com autoridades e especialistas nas áreas de segurança e criminalidade, propondo medidas:
 - a)-** de prevenção e proteção da comunidade e de seus bens;
 - b)-** de melhoria das condições de segurança pública;
 - c)-** de combate à violência;
 - d)-** de proteção de bens, serviços e instalações do patrimônio municipal.
- III-** atuar junto às esferas do Governo Federal e Estadual, a fim de implementar políticas de Segurança Pública para o Município;
- IV-** apresentar sugestões e propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- V-** fiscalizar e acompanhar programas, políticas e ações do Poder Público e de seus órgãos institucionais na área de segurança;
- VI-** Colaborar com entidades não-governamentais que atuem nas matérias elencadas neste artigo, bem como realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as referidas matérias”.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE AGOSTO DE 2.006

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 22 de agosto de 2.006

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara